



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.710/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 443, de 04 de abril de 2017, realizará seleção de proposta específica por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Viana, ES, conforme Processo Administrativo nº 19.710/2016, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, devidamente aprovado pela Secretária Municipal. A Chamada Pública será realizada em cumprimento ao estabelecido na Lei 11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4/2015; Lei nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive, os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 039.001.12.306.0026.2.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 – Recurso do FNDE – PNAE

Ficha: 036.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues até às 09h30min do **dia 08 de Agosto de 2017**, no Protocolo Geral, localizado no 1º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2017**, às **10h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada no 2º andar do prédio da PMV, na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo.

4 – DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2017

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.1.2 - Deverão apresentar no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL**, os documentos abaixo enumerados, constantes sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- d) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- h) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da concorrente.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- k) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- l) Para produtos de origem vegetal processados deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI) .



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.2 - DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2017

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.2.2 - Deverão apresentar no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, constantes sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- d) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- h) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da concorrente.
- i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Chamada Pública;
- j) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VII);
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VIII);
- m) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- n) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica;
- o) Para produtos de origem vegetal processados deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária;
- p) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.3 - DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2017

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

4.3.2 - Deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- d) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- h) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da concorrente.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especia, quandol for o caso;
- j) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- k) Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- l) Para produtos de origem vegetal processados deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

4.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

4.5 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos para participarem da Chamada Pública deverão comparecer na sala da CPL, em no máximo 02 (dois) dias antecedentes a sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, portando os originais e as cópias que serão conferidas por servidor da CPL. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

4.6 - Os documentos exigidos por este Edital, e seus Anexos, farão parte integrante da Chamada Pública e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que faça parte da CPL ou por ele indicado, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, aqueles emitidos pela internet com certificado de autenticidade.

4.7 - A Presidente, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (PGFN/Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

4.8 - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital com os apresentados pelo concorrente, prevalecerão os primeiros.

4.9 - A Prefeitura Municipal de Viana poderá desclassificar propostas dos concorrentes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da Chamada Pública que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

4.10 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação ou de classificação de propostas de preços, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolizadas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.11 - Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, serão considerados como prazos máximos de 90 (noventa) dias para certidões federais e estaduais e 30 (trinta) dias para as certidões municipais contados a partir de sua emissão.

4.12 – A Ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, terá prazo de 3 (três) dias corridos para a sua regularização.

5 – DOS ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da Proponente (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

Proponente:

À Prefeitura Municipal de Viana, ES

Comissão Permanente de Licitação

Chamada Pública nº 001/2017

Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo V**);

a)

b) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

c) descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I, uma Proposta para cada nível de Ensino;

d) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00). O preço para aquisição deverá estar de acordo com os preços constantes no Anexo III deste Edital.

5.3 - Classificação das Propostas:

a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

b) Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

c) A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando a ordem de prioridade para seleção contida no inciso I, do § 1º, do artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015.

6 - QUALIDADE DOS PRODUTOS

a) Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I deste Edital;

b) Os produtos entregues em desconformidade com o especificado na planilha do Anexo I deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7 – PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

7.2 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado do Depósito da Danúbio).

7.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (**Anexo IV**).

7.4 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do subitem 7.2 deste Edital.

7.4 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

8 - DAS AMOSTRAS

8.1 – O Agricultor Familiar, Associação e/ou cooperativa vencedora desta Chamada Pública deverá enviar as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuada pelas nutricionistas.

8.2 - As amostras dos alimentos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

dia útil após o fim do certame, que deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado do Depósito da Danúbio).

8.3 - As amostras dos alimentos solicitados não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

10 – DO PREÇO

10.1 – Serão utilizados para composição do preço de referência:

10.1.1 - Os Preços de Referências praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

10.1.2 - Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

10.1.3 - O preço de compra será o preço apresentado pela Unidade Executora, de acordo com o **ANEXO III**;

10.1.4 - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (dez) meses;

10.1.5 - O valor pago anualmente a cada agricultor (DAP) não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado pela Secretaria Requisitante, realizar o controle do valor anual de cada agricultor.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas no **Anexo V** – Projeto de Venda.

11.3 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.4 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

11.5 - Serão classificadas as propostas de acordo com a ordem de prioridade para seleção contida no inciso I, do § 1º, do artigo 25, alterado pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015. Desta forma, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

11.5.1 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 11.3 e 11.4.

11.5.2 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.5.3 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

11.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12 – DO RESULTADO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública em data oportuna.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

14 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O Contratante convocará o vencedor, formalmente para assinatura do Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VI**;

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados da data de convocação para este fim;

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber os gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

15.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

15.1.10 - Rejeitar os alimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

15.1.11 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 15.2.2 - Entregar os alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 15.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 15.2.5 - Entregar alimentos após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.
- 15.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 15.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 15.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 15.2.9 - Entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 15.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 15.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência;
- 15.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 15.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 15.2.16 - Entregar os produtos conforme solicitação do SEMAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para entrega dos produtos, sob pena de multas e aplicações das sanções administrativas;
- 15.2.17 - Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato;
- 15.2.18 - Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos;
- 15.2.19 - Entregar os itens solicitados no local informado na autorização de fornecimento, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos;
- 15.2.20 - Repor satisfatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil após o encaminhamento da notificação por e-mail, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas previstas;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15.2.21 - Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, a qualquer tempo;

15.2.22 - Garantir que, durante as entregas dos produtos destinados diretamente as Unidades de Ensino, seja disponibilizado pela Contratada, uma balança para pesagem e conferência de cada produto recebido pelo responsável da Unidade de Ensino;

15.2.23 - Nas entregas realizadas diretamente nas Unidade de Ensino é indispensável a apresentação das guias de remessa em 3 (três) vias. Contendo, data do recebimento dos gêneros alimentícios, nome legível do responsável pela Unidade de Ensino, função e carimbo da escola;

15.2.24 - No tocante, a 1ª (primeira) via da guia de remessa deverá ser entregue para arquivo, respectivamente em cada Unidade de Ensino; 2ª (segunda) via da guia de remessa deverá ser entregue junto da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários ao SEMAE; a 3ª (terceira) via da guia de remessa ficará para arquivo da empresa;

15.2.25 - Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos produtos, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela Secretaria requisitante de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas;

15.2.26 - Informar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, a contar do dia que for publicado no Diário Oficial do Município os vencedores do chamamento público, por escrito, o período de safra por mês, de cada gênero alimentício contratado por essa municipalidade, para que seja elaborado pelas Nutricionistas do SEMAE o planejamento necessário para composição do cardápio mensal dos alunos, respeitando a sazonalidade de cada produto.

16 – DOS FATOS SUPERVENIENTES

16.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CONTRATANTE, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17 – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRABILIDADE

17.1 - Observado o disposto no item 12 acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a CONTRATANTE considera-se, para todos os fins, que a Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

concorrentes/fornecedores que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

18.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os concorrentes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o concorrente ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;
- h) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

18.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

18.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

18.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

18.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

18.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

18.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

18.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

18.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a fornecedor ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

18.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o concorrente ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

19 – DO FORO

19.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Viana, ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente.

20.2 - As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - Os concorrentes/fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Chamada Pública.

20.4 - É facultada à Presidente, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às concorrentes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

20.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o concorrente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

20.6 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.7 - O concorrente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

20.8 - A Presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Presidente, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos concorrentes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

20.10 - A homologação do resultado desta Chamada Pública não implicará direito à Contratação.

20.11 - Cabe à Presidente solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

20.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

20.13 - A Prefeitura Municipal de Viana reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da Chamada Pública de acordo com suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

20.14 - A Presidente pode a qualquer tempo, negociar o preço com o concorrente vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

20.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMV.

20.16 - As associações/cooperativas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Presidente. Se não enviado este aviso, as mesmas poderão não ser notificadas sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Presidente.

20.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do concorrente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.18 - As decisões referentes a esta Chamada Pública poderão ser comunicadas aos concorrentes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal local ou de grande circulação no Espírito Santo.

20.19 - A Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

20.20 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

20.20.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.20.2 - ANEXO II - Cardápios Ano 2017 - APAE, CMEI, EMEF e ZONA RURAL;

20.20.3 - ANEXO III - Orçamento 2017 - Lotes I, II e III;

20.20.4 - ANEXO IV - Endereço das Unidades de Ensino;

20.20.5 - ANEXO V - Modelo do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

20.20.6 - ANEXO VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria

20.20.7 - ANEXO VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

20.20.8 - ANEXO VIII – Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

20.20.9 - ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Viana, ES, 13 de julho de 2017.

GEORGEA DE JESUS PASSOS

Presidente da 1ª CPL



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.710/2016

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Aquisição de Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Viana durante o ano letivo de 2017. A Alimentação Escolar implica em promover alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos saudáveis, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares dos escolares, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Para que essas ações sejam efetivadas e que colaborem para segurança alimentar e nutricional é necessário que sejam disponibilizados os gêneros alimentícios que compõem o cardápio planejado pelas nutricionistas (anexo II).

2 - OBJETOS DA AQUISIÇÃO

2.1 - A presente Chamada Pública objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência (anexo I).

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que é de extrema importância atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência na escola, assim contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, faz-se necessária aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para atender os alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino durante no ano letivo de 2017.

4 - OBJETIVO

4.1 - Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana e assim contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1 - As especificações detalhadas e as quantidades solicitadas dos gêneros alimentícios foram divididas em 04 (quatro) lotes, que estão descritos no pedido de compras e modelo de orçamento (anexo III).



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

6 - PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

6.2 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado do Depósito da Danúbio).

6.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (anexo IV).

6.4 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do subitem 7.2 deste Edital.

6.4 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

7 - DA SOLICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os alimentos serão solicitados por meio de cronograma elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviados através de e-mail ao fornecedor ou representante/responsável pela associação e/ou cooperativa.

7.2. Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, conforme item 6.4.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - No ato do recebimento serão verificadas as especificações estabelecidas no pedido de compras, qualidade higiênico-sanitária e quantidades dos produtos solicitados. Caso não sejam atendidos os parâmetros supracitados, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da autorização de fornecimento por e-mail.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento.

10 - ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O custo médio para aquisição dos produtos está estimado no valor de R\$ 613.200,60 (seiscentos e treze mil, duzentos reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço no mercado (anexo III).

10.2 - A despesa correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 039.001.12.306.0026.2.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 – Recurso do FNDE – PNAE



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Ficha: 036.

Nota: Caso ultrapasse o corrente exercício deverá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, mantendo o projeto/atividade, elemento de despesa e fontes de recurso.

11 - CRONOGRAMA FINANCEIRO:

11.1 - Em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de toda a documentação que se fizer necessária por esta Administração para Instrução e aprovação do pleito.

11.2 - Diante das entregas parceladas, os pagamentos referentes aos alimentos fornecidos serão efetuados conforme as notas fiscais e demais documentos comprobatórios necessários para o pagamento apresentado, de acordo com cronograma de entrega estabelecido pelo SEMAE e prazo fixado no subitem 11.1.

12 - AMOSTRA

12.1 - O Agricultor Familiar, Associação e/ou cooperativa vencedora desta Chamada Pública deverá enviar as amostras dos alimentos para avaliação técnica nutricional, efetuada pelas nutricionistas.

12.2 - As amostras dos alimentos solicitadas, não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

12.3 - As amostras dos alimentos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o fim do certame, que deverão ser entregues no SEMAE, conforme endereço exarado no item 6.1 deste Termo de Referência.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Receber os gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e atestar as respectivas Notas Fiscais;

13.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

13.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.9 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

13.1.10 - Rejeitar os alimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

13.1.11 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2 - Entregar os alimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

13.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

13.2.5 - Entregar alimentos após a expedição de autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

13.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

13.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

13.2.9 - Entregar os alimentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

13.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2.11 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

13.2.12 - Disponibilizar funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.2.13 - Comunicar a CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis antecedentes ao vencimento da execução do serviço, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Termo de Referência;

13.2.14 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

13.2.15 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

13.2.16 - Entregar os produtos conforme solicitação do SEMAE, que formulará um cronograma, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para entrega dos produtos, sob pena de multas e aplicações das sanções administrativas;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

- 13.2.17 - Executar o fornecimento dos alimentos obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no contrato;
- 13.2.18 - Arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, transporte e entrega dos produtos;
- 13.2.19 - Entregar os itens solicitados no local informado na autorização de fornecimento, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos;
- 13.2.20 - Repor satisfatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil após o encaminhamento da notificação por e-mail, quaisquer produtos que estiverem fora das especificações licitadas, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas previstas;
- 13.2.21 - Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, a qualquer tempo;
- 13.2.22 - Garantir que, durante as entregas dos produtos destinados diretamente as Unidades de Ensino, seja disponibilizado pela Contratada, uma balança para pesagem e conferência de cada produto recebido pelo responsável da Unidade de Ensino;
- 13.2.23 - Nas entregas realizadas diretamente nas Unidade de Ensino é indispensável a apresentação das guias de remessa em 3 (três) vias. Contendo, data do recebimento dos gêneros alimentícios, nome legível do responsável pela Unidade de Ensino, função e carimbo da escola;
- 13.2.24 - No tocante, a 1ª (primeira) via da guia de remessa deverá ser entregue para arquivo, respectivamente em cada Unidade de Ensino; 2ª (segunda) via da guia de remessa deverá ser entregue junto da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários ao SEMAE; a 3ª (terceira) via da guia de remessa ficará para arquivo da empresa;
- 13.2.25 - Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos produtos, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela Secretaria requisitante de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CONTRATANTE, sob pena de multa e aplicação das sanções administrativas;
- 13.2.26 - Informar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, a contar do dia que for publicado no Diário Oficial do Município os vencedores do chamamento público, por escrito, o período de safra por mês, de cada gênero alimentício contratado por essa municipalidade, para que seja elaborado pelas Nutricionistas do SEMAE o planejamento necessário para composição do cardápio mensal dos alunos, respeitando a sazonalidade de cada produto.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- 14.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em Grupos Formais, conforme estabelecido no artigo 25, inciso IV da Resolução/CD/FNDE/Nº 026/2013 de 17/06/2013 e suas alterações.

14.3 - Os agricultores familiares pertencentes às Associações de Agricultores Familiares e as Cooperativas de Agricultores Familiares participantes da Chamada Pública deverão possuir e apresentar conta bancária em instituições financeiras, uma vez que os pagamentos das notas fiscais emitidas referente as entregas dos gêneros alimentícios serão por meio de Ordem e/ou transferência bancária.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos concorrentes que cometam atos visando frustrar os objetivos da Chamada Pública serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

15.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os concorrentes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o fornecedor ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

i) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

15.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

15.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

15.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

15.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

15.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

15.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

15.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

15.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

15.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o concorrente ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

16 – PAGAMENTO

16.1 - Após a entrega e aceitação dos produtos, o pagamento será realizado em até trinta dias, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de toda a documentação que se fizer necessária por esta Administração para Instrução e Aprovação do Feito.

17 - DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO.

17.1 - A aquisição da alimentação escolar beneficiará todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme quadro:

ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA E CRECHE)	CAMPO	QUILOMBOLA	EJA	AEE
8.054	3.682	179	78	645	182
TOTAL GERAL					12.820

18 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

18.1 - Será designada a servidora **Mariama Carneiro Figueiredo**, matrícula nº 029858-01, cuja função é Nutricionista do Setor de Municipal de Alimentação Escolar, para representar a Administração como responsável da execução do contrato. Tel.: (027) 3255-1457, e-mail: semae@viana.es.gov.br.

Viana - ES, 17 de outubro de 2016.

Mariama Carneiro Figueiredo

Nutricionista do SEMAE / Fiscal do Contrato
Registro CRN /ES 16100273

Sandrea Batista da Silva

Diretora do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (em exercício)
Portaria nº 793/2016



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Fabricio Lacerda Siller

Subsecretário Municipal para Assuntos Administrativos e Financeiros
Portaria nº 1.292/2014

Luzian Belisario dos Santos

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 896/2013



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2017 – APAE

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Maçã	Suco de Fruta Bolo de Abóbora com Coco	Arroz com brócolis Feijão Coxa e Sobrecoxa ensopada com batatas Salada de Beterraba cozida	logurte de Morango Biscoito Rosquinha	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com legumes (cenoura e chuchu) Sobremesa: Laranja Lima
Canjiquinha com Carne Seca e legumes Sobremesa: Banana Prata	Vitamina de Abacate Biscoito cream cracker	Arroz Branco Feijão Purê de Abóbora Isclas de Frango Acebolada	Suco de Fruta Pão Caseiro com Requeijão	Arroz Branco Moqueca de Merluza Pirão de Peixe Salada de Alface
Arroz Branco Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa)	Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão) Suco de Fruta	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com Abobrinha Salada de Repolho com Cenoura ralada	Canjicão com Coco Sobremesa: Maçã	Polenta ao molho de Frango desfiado. Sobremesa: Mexerica
Arroz Branco Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	Achocolatado Biscoito Caseiro	Macarrão ao molho sugo Coxa e Sobrecoxa assada Salada Pepino com Tomate	Suco de Fruta Biscoito Maisena Sobremesa: Banana Prata	Arroz Branco Pernil Acebolado Tutu de Feijão Couve Refogada Sobremesa: Laranja



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2017 – CMEI

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM: Iogurte de Morango/ Biscoito Rosquinha ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Purê de Abóbora/ Coxa e Sobrecosta ensopada	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Abóbora com Coco ALMOÇO: Caldo de Aipim com Carne Seca e legumes (cenoura, chuchu, abobrinha)	DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito maisena ALMOÇO: Sopa de lentilha com Frango desfiado e legumes (inhame, cenoura, chuchu)	DESJEJUM: Salada de Frutas (Banana, Maçã e Laranja) ALMOÇO: Arroz com Brócolis/ Feijão/ Músculo ensopado com batata
DESJEJUM: Mingau de aveia ALMOÇO: Canjiquinha com Carne Seca e legumes Sobremesa: Laranja	DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com requeijão ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Bobó de Frango/ Salada de Beterraba cozida	DESJEJUM: Achocolatado/ Biscoito maisena ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Carne Moída e legumes (batata, cenoura, chuchu)	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha ALMOÇO: Arroz/Moqueca de Merluza/ Pirão de Peixe Sobremesa: Banana Cozida	DESJEJUM: Leite Queimado/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Carne bovina ensopada com inhame
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce com margarina ALMOÇO: Arroz/ Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa)	DESJEJUM: Mingau de Arroz ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Músculo ensopado com Abobrinha	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Milho ALMOÇO: Macarrão ao molho de Frango Desfiado/ Salada de Repolho	DESJEJUM: Vitamina de Banana com aveia/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Caldo Verde (com Carne Moída)	DESJEJUM: Suco de fruta/ Biscoito caseiro ALMOÇO: Arroz com Brócolis / Feijão/ Coxa e Sobrecosta ensopada com legumes (cenoura, chuchu)
DESJEJUM: Mingau de Coco ALMOÇO: Arroz/ Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com requeijão ALMOÇO: Canjiquinha com Frango desfiado e legumes	DESJEJUM: Vitamina de abacate com aveia/ Biscoito rosquinha de coco ALMOÇO: Arroz/ Bobo de Merluza/ Salada de Alface e tomate	DESJEJUM: Salada de Frutas (Banana, Maçã e Laranja) ALMOÇO: Polenta/ Coxa e Sobrecosta ensopada/ Salada de Beterraba cozida	DESJEJUM: Iogurte de Pêssego/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Tutu de Feijão/ Músculo acebolado/ Couve refogada



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
CARDÁPIO ANO DE 2017 – EMEF

Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-Feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Maçã	Suco de Fruta Bolo de Abóbora com Coco	Arroz Branco Grão de Bico ao Vinagrete Coxa e Sobrecoxa assada	logurte de Morango Biscoito Rosquinha	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com legumes (cenoura e chuchu) Sobremesa: Laranja Lima
Canjiquinha com Carne Seca e legumes Sobremesa: Banana Prata	Vitamina de Abacate Biscoito cream cracker	Arroz com brócolis Feijão Isclas de Frango Acebolada Salada Beterraba ralada	Suco de Fruta Pão Caseiro com Requeijão	Arroz Branco Moqueca de Merluza Pirão de Peixe Salada de Alface
Arroz Branco Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa) Sobremesa: Mexerica	Sanduíche natural (Pão de forma/ Peito de Frango desfiado/ Cenoura ralada e requeijão) Suco de Fruta	Arroz Branco Feijão Músculo ensopado com Abobrinha Salada de Repolho com Cenoura ralada	Canjicão com Coco Sobremesa: Maçã	Arroz Branco Estrogonofe de Frango Salada de Alface e Tomate
Arroz Branco Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	Achocolatado Biscoito Caseiro	Arroz Branco Pernil Acebolado Tutu de Feijão Couve Refogada Sobremesa: Laranja	Suco de Fruta Biscoito Maisena Sobremesa: Banana Prata	Macarrão ao molho sugo Coxa e Sobrecoxa assada Salada Pepino com Tomate



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

CARDÁPIO ANO DE 2017 – ZONA RURAL

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Polenta ao molho de Carne Moída Sobremesa: Maçã	DESJEJUM: Iogurte de Morango/ Biscoito Rosquinha ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Purê de Abóbora/ Coxa e Sobrecosta ensopada	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Abóbora com Coco ALMOÇO: Caldo de Aipim com Carne Seca e legumes (cenoura, chuchu, abobrinha)	DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito maisena ALMOÇO: Arroz com Lentilha/ Isclas de Frango Acebolada/ Salada de Repolho	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito caseiro ALMOÇO: Arroz com Brócolis/ Feijão/ Músculo ensopado com batata
DESJEJUM: Mingau de aveia ALMOÇO: Arroz/ Omelete (milho, pimentão, tomate e salsa) Sobremesa: Mexerica	DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com Requeijão ALMOÇO: Sopa de Macarrão Letrinha com Carne Moída e legumes (inhame, cenoura, chuchu)	DESJEJUM: Achiocolatado/ Biscoito maisena ALMOÇO: Arroz com brócolis/ Feijão/ Isclas de Frango Acebolada/ Salada Beterraba ralada	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Biscoito rosquinha ALMOÇO: Canjiquinha com Músculo ensopado e legumes (batata, cenoura, abobrinha)	DESJEJUM: Leite Queimado Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Moqueca de Merluza/ Pirão de Peixe/ Salada de Alface Sobremesa: Banana Cozida
DESJEJUM: Suco de Fruta/ Pão doce com margarina ALMOÇO: Macarrão com Carne Moída/ Salada de Pepino com Tomate	DESJEJUM: Canjicão com Coco ALMOÇO: Macarrão ao molho sugo/ Coxa e Sobrecosta assada/ Salada Repolho com Tomate	DESJEJUM: Suco de Fruta/ Bolo de Milho ALMOÇO: Polenta/ Iscla bovina acebolada/ Abobrinha cozida Sobremesa: Maçã	DESJEJUM: Vitamina de Banana com Aveia/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/ Pernil Acebolado/ Tutu de Feijão/ Couve Refogada Sobremesa: Laranja	DESJEJUM: Suco de fruta/ Biscoito caseiro ALMOÇO: Arroz/ Estrogonofe de Frango/ Salada de Alface e Tomate
DESJEJUM: Mingau de Coco ALMOÇO: Arroz/ Escondidinho de Aipim com Carne Moída Sobremesa: Melancia	DESJEJUM: Suco de Fruta / Pão caseiro com requeijão ALMOÇO: Canjiquinha com frango em cubos e legumes (batata, cenoura, chuchu)	DESJEJUM: Vitamina de Abacate com aveia/ Biscoito rosquinha de coco ALMOÇO: Arroz/ Feijão/ Carne Seca com Abóbora/ Couve Refogada	DESJEJUM: Vitamina de mamão/ Biscoito maisena ALMOÇO: Arroz/ Bobo de Merluza/ Salada de Alface	DESJEJUM: Iogurte de Pêssego/ Biscoito cream cracker ALMOÇO: Arroz/Feijão/ Farofa de Cenoura com Brócolis/ Coxa e Sobrecosta



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

ORÇAMENTO 2017

LOTE 01						
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	<p>ABACAXI IN NATURA Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	7.000		5,080	35.560,00
02	<p>ABACATE IN NATURA Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o</p>	Kg	2.000		2,220	4.440,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.					
03	ABÓBORA MARANHÃO Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes	Kg	4.000		1,780	7.120,00
04	ABOBRINHA VERDE ITALIANA Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes	Kg	1.000		1,780	1.780,00
05	AIPIM IN NATURA Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua	Kg	4.500		1,980	8.910,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.</p>					
06	<p>BANANA PRATA IN NATURA Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	12.000		2,480	29.760,00
07	<p>BANANA DA TERRA IN NATURA Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</p>	Kg	4.600		3,170	14.582,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.					
08	BETERRABA IN NATURA Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	1.400		2,030	2.842,00
09	BROCOLIS COMUM IN NATURA Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; Estarem livres de enfermidades e insetos; Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Kg	2.000		3,900	7.800,00
10	CEBOLINHA FRESCA Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São	Mç	1.000		3,200	3.200,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</p> <p>Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; Estarem livres de enfermidades e insetos; Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).</p>					
11	<p>COENTRO IN NATURA</p> <p>Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</p> <p>Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; Estarem livres de enfermidades e insetos; Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).</p>	Mç	600		3,200	1.920,00
12	<p>COUVE VERDE IN NATURA</p> <p>Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência.</p> <p>Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e</p>	Mç	2.500		2,350	5.875,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	variedade; Estarem livres de enfermidades e insetos; Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).					
13	COLORAU EM PÓ, Colorífico, pó fino, cor alaranjada. Características gerais: O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pc	350		3,800	1.330,00
14	CENOURA IN NATURA Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.	Kg	4.000		2,150	8.600,00
15	CHUCHU EXTRA IN NATURA Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos	Kg	2.250		1,670	3.757,50



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes</p>					
16	<p>INHAME IN NATURA Classificação: de primeira - Os tubérculos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.</p>	Kg	2.250		7,350	16.537,50
17	<p>LARANJA LIMA Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado. Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de</p>	Kg	8.000		2,480	19.840,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.					
18	<p>LARANJA BAHIA</p> <p>Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado.</p> <p>Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	8.000		2,590	20.720,00
19	<p>MEXERICA POKAN</p> <p>Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado.</p> <p>Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	8.000		2,240	17.920,00
20	<p>MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA</p> <p>Classificação: de primeira – Os grãos devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e</p>	Kg	5.400		1,870	10.098,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>sabor típicos da espécie. São tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência.</p> <p>Características gerais: Serem de colheita recente, feita pela manhã; Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; a polpa deverá estar intacta e limpa.</p>					
21	<p>MAMÃO PAPAIA IN NATURA</p> <p>Classificação: de primeira - Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo (quando houver) pode estar ligeiramente danificado.</p> <p>Características gerais: Serem frescas; Terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; A polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; Não conterem substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p>	Kg	3.500		3,200	11.200,00
22	<p>PEPINO IN NATURA</p> <p>Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes.</p> <p>Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estejam danificados por qualquer</p>	Kg	1.800		4,230	7.614,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estejam sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes					
23	PIMENTÃO VERDE IN NATURA Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes. Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estejam sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes	Kg	250		1,850	462,50
24	SALSA IN NATURA Classificação: de primeira - Verduras de boa qualidade, apresentando-se intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência. Características gerais: Serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; Estarem livres de enfermidades e insetos; Não estejam danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Devem ser acondicionadas em maços de 500 g (quinhentos gramas).	Mç	600		3,030	1.818,00
25	TOMATE EXTRA NATURA Classificação: de primeira - Legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem	Kg	5.500		3,030	16.665,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes.</p> <p>Características gerais: Serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; Estarem livres de enfermidades; Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; Não estarem sujos de terra; Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes</p>					
26	<p>FEIJÃO PRETO Classificação: feijão preto, tipo 1, in natura. Características gerais: Constando no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de grãos na cor característica. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 2 kg. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	Kg	3.200		3,330	10.656,00
27	<p>IOGURTE SABOR PÊSSEGO Iogurte integral, sabor pêssego, proveniente de leite pasteurizado. Características gerais: O produto deverá ser mantido sobre temperatura de conservação de 0 a 10°C. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 L. O produto deve apresentar, cor e aroma característico, não rançoso. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho. Apresentar validade 30 a 60 dias a partir da data de entrega.</p>	L	8.000		5,370	42.960,00
28	<p>IOGURTE SABOR MORANGO Iogurte integral, sabor morango, proveniente de leite pasteurizado. Características gerais: O produto deverá ser mantido sobre temperatura de conservação de 0 a 10°C. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 1 L. O produto deve apresentar, cor e aroma característico, não rançoso. A embalagem deve conter identificação do</p>	L	8.000		5,370	42.960,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas ou material estranho. Apresentar validade 30 a 60 dias a partir da data de entrega.					
29	REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão, tipo cremoso. Características gerais: O produto deverá manter-se a uma temperatura inferior a 10 ° C. Deverá ser envasado com materiais que confirmam ao produto uma proteção adequada, sendo acondicionado em embalagem tipo balde PET (polietileno tereftalado) atóxico contendo 3,6 kg (três quilos e seiscentos gramas). O produto não deverá conter substâncias estranhas macro e/ou microscópicas de qualquer natureza. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	200		75,970	15.194,00
30	MEL DE ABELHA Mel de abelha, produto natural. Características gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto deve apresentar-se em líquido denso, viscoso e translúcido, com cor levemente amarelada a castanho-escura. Cheiro e sabor próprio. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deverá ser acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 20 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1.070		34,130	36.519,10
31	BISCOITO CASEIRO DOCE Biscoito caseiro, artesanal, doce.	KG	8.000		17,770	142.160,00



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

	<p>Características gerais: Produto fabricado de forma artesanal, a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os produtos mal assados, queimados e que apresentem características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente contendo 1 kg. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade de 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p>					
32	<p>PÃO CASEIRO Pão caseiro, artesanal, doce. Características gerais: Produto fresco, fabricado de forma artesanal, a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar macio e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os produtos mal assados, queimados e que apresentem características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos pães. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente contendo 500 gramas. A embalagem deve conter identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar validade de 3 (três) dias a partir da data de entrega.</p>	UND	8.000		7,800	62.400,00
TOTAL GERAL						613.200,60



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

UNIDADES DE ENSINO URBANAS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE DEVERÃO RECEBER GENEROS ALIMENTICIOS - 2017				
	UNIDADE EDUCACIONAL/ LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ENDEREÇO
01	CMEI "Adélia de Oliveira Silva"/ Areinha	Glauciene Lopes Correa	3344-7052	Av.: Guarapari, s/n - Bairro Areinha.
02	CMEI "Calypio Siqueira Rocha"/ Marcílio de Noronha	Priscila da Silva Barbosa	3343-5592	Rua Osasco, s/n°, Qd. 50 – Bairro Marcilio de Noronha.
03	CMEI "Izabel Mercher Helmer"/ Industrial	Nerli Teixeira	3336-2063	Rua Xavier, s/n° - Bairro Industrial.
04	CMEI" Lourdes Maria Carvalho Capdeville"/ Universal	Roberta Geana Ferreira da Silva	3344-1380	Rua Antônio Condi, s/n° - Bairro Universal.
05	CMEI "Manoel Evêncio de Oliveira" / Nova Bethânia	Maria de Lurdes Coutinho Passos	3344-7129	Rua Principal, s/n° - Bairro Nova Bethânia.
06	CMEI "Lydia Eliete de Souza" / Campo Verde	Maria José Soares Majoni	3343-3130	Rua C, s/n° Bairro Campo Verde.
07	CMEI "Maria Antônia de Souza Bravim"/ Canãa	Fátima Maria Erlacher Mariano	3344-6700	Rua Boa Sorte, sn° - Bairro Canaã.
08	CMEI "Maria Cristina Zekel"/ Ipanema	Zuneide Págio da Penha	3344-1960	Rua Afonso Cláudio, s/n° - Bairro Ipanema.
09	CMEI "Maria da Penha de Castro Novaes" / Jucu	Em processo de substituição	3255-1186	Rua Nossa Senhora da Penha s/n° - Bairro Jucu.
10	CMEI "Professora Biluca" / Viana sede	Ana Alice Endlich	3255-1887	Rua Alvimar Silva n°81 – Viana Sede.
11	CMEI "Lienir Tosta das Neves"/ Morada de Bethânia	Maria Auxiliadora Saraiva de Lacerda	3354-0094	Av. Domingos Martins s/n° - Bairro Morada de Bethânia.
12	CMEI "Santa Clara" / Vila Bethânia	Idês Maria Volkeres Soares	3343-8458	Rua Getúlio Vargas, n°323 – Bairro Vila Bethânia.
13	EMEF "Adamastor Furtado" / 1º a 9º ano / Universal	Marilena Pádua Lube Jaretta	3344-4756	Rua Goiás, s/n° - Bairro Universal.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

14	EMEF "Alvimar Silva" / 1º ao 5º ano / Ipanema	Cristina Siqueira Novaes	3344-4920	Rua 27, s/nº - Bairro Ipanema.
15	EMEF "Araçatiba" / 1º ao 5º ano / Araçatiba	Andrea Correa Lube	3255-6042	Rua Francisco Palassi, Qd.01 nº201 – Bairro Araçatiba
16	EMEF "Constantino José Vieira" / 6º ao 9º ano Marcílio de Noronha	Marinete dos Anjos Souza Maximino	3343-5459	Av. Espírito Santo, s/nº - Bairro Marcilio de Noronha
17	EMEF "Dorival Brandão" / 1º ao 9º ano / Bom Pastor	Célia Regina Pádua Kampke	3255-2562	Rua Antônio Borges Rocha, s/nº - Bairro Bom Pastor
18	EMEF "Dr. Arcílio Tononi" / 1º ao 5º ano/ Primavera	Maria Creusa Bortolotti	3344-7135	Rua Terezinha Pereira Abranches, nº21 – Bairro Primavera
19	EMEF "Dr Denizart Santos" / 1º ao 9º ano/ Industrial	Fabricio do Nascimento	3336-7677	Rua Xavier, s/nº - Bairro Industrial
20	EMEF" Dr.Tancredo de Almeida Neves" / 1º ao 9º ano / Nova Bethânia	Cláudia Vieira Sartório	3336-3115	Rua Principal, s/nº - Bairro Nova Bethânia
21	EMEF "Euzélia Lyrio" / 1º ao 5º ano/ Areinha	Edilene Siqueira Régis Costa	3344-6689	Rua Anete Maria de Barros, s/nº Bairro Areinha
22	EMEF "Francisco de Assis Pereira" / 1º ao 9º ano/ Canã	Eliane Bispo Franco	3344-1382	Av. Resplendor, nº32 – Bairro Canaã
23	EMEF "Gislene Silva Queiroz" / 1º ao 5º ano/ Caxias do Sul	Maria da Penha Siqueira Novaes	3344-6853	Rua Projetada A s/nº - Bairro – Caxias do Sul
24	EMEF "João Paulo Sobrinho" / 1º ao 5º ano/ Areinha	Carla Renata Silva Ladeira	3344-0863	Av. Guarapari, s/nº - Bairro - Areinha
25	EMEF "Marcílio de Noronha" / 1º ao 5º ano / Marcílio de Noronha	Aurora de Fátima Pereira Bragança	3336-7691	Av. São Paulo nº30 Q. 50 – Bairro Marcilio de Noronha
26	EMEF "Orestes Souto Novaes" / 1º ao 9º ano / Jucu	Leda Rubia Barboza Brambilia	3255-7183	Rua Nossa Senhora de Belém nº2000 – Bairro Jucu
27	EMEF "Padre Antunes Siqueira" / 1º ao 5º ano / Viana sede	Nilza Moraes Firme Ribeiro	3255-2107	Rua Paris, s/nº - Bairro Nova Viana
28	EMEF "Prof.ª Divaneta Lessa de Moraes" / 1º ao 9º ano / Campo Verde	José Lúcio Zetum Rangel	3336-1431	Rua C, s/nº- Bairro Campo Verde
29	EMEF "Soteco" / 1º ao 5º ano / Soteco	Gizelle Aparecida Merlo Santana	3344-7036	Av. José Acácio Ferreira, s/nº - Bairro Soteco



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

30	EMF "Ulisses dos Santos Filho" / 1º ao 5º ano /Morada de Bethânia	Adriana Pires de Andrade	3354-0242	Rua Domingos Martins, s/nº - Bairro Morada de Bethânia
ESCOLAS RURAIS / EDUCAÇÃO DO CAMPO				
RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE DEVERÃO RECEBER ALIMENTAÇÃO REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR - 2017				
01	EMPEF "Castorina Rodrigues Siqueira" Ribeira	Nubia Simmer – Mat. Maria da Penha Leite Evangelista - Mat. Elza Mariano do Nascimento - Vesp		Rua Antônio Rodrigues Siqueira, nº 13 - Bairro Ribeira
02	EMUEF "Agenília Correa da Penha" Tanque	Maria Aparecida Martins Vicente Wanzeler – Vesp.		Rua Principal, s/nº - Bairro Tanque



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedor e Participante (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo formal/Informal

Fone / E-mail:



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Eu _____, RG _____, CPF _____,
declaro para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de minha própria produção.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Viana/ES,; ____/____/____

Nome e assinatura do Produtor



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Declaramos para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Viana/ES, ____/____/____

**Assinatura do Representante legal
(Associação/cooperativa)
Carimbo CNPJ**



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Declaramos para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que nos responsabilizamos em realizar o controle do limite individual de venda de nossos cooperados/associados, respeitados o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/Ano, nos termos do art. 32 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Viana/ES,; ____/____/____

**Assinatura do Representante legal
(Associação/cooperativa)
Carimbo CNPJ**



Prefeitura Municipal de Viana
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Primeira Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017.

Processo Administrativo nº 19.710/2016

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, senhora LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4/2015; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente instrumento tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, ES.

1.2 - Este instrumento contratual está de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual deverá ser anexado a este Contrato para a efetivação do mesmo e a pronta verificação das especificações técnicas, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Os gêneros alimentícios serão entregues parceladamente, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SEMAE e conforme Anexo I do Edital - Termo de Referência;

5.2 - Os hortifrúteis, pães, biscoitos e mel deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Rua Idalino Carvalho, Nº 111, bairro Areinha, Viana-ES, CEP 29.136-920, (ao lado do Depósito da Danúbio).

5.3 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Urbana deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino (anexo IV).

5.4 - Os laticínios destinados às Unidades de Ensino da Zona Rural deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar no mesmo endereço do subitem 7.2 deste Edital.

5.4 - O cronograma de entregas será elaborado pelas nutricionistas do SEMAE e enviado ao proponente vencedor do certame.

6 - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade: 039.001.12.306.0026.2.195 - Alimentação e Nutrição dos Escolares da Produção Agrícola



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1107000008 – Recurso do FNDE – PNAE

Ficha: 036.

9 - CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15.2 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE através da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 26, de 17/06/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Viana

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Comissão Permanente de Licitação

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Viana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viana/ES, ____ de _____ de 2017.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
